



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - BA

Sexta-feira – 05 de janeiro de 2024 – Ano IV – Edição nº 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Erico Cardoso publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001; 002; 003; 004 e 005/2024
- PORTARIA Nº 003/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – N° 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal Vereadores de Erico Cardoso, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar os serviços de:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal, exigidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficientização da administração pública, a serem prestados à Câmara Municipal de Érico Cardoso - Estado da Bahia.	Mês	12

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 até às 16:00 A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da matriz, 54, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail dyego.ap@hotmail.com até a data limite.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa Contratação para a Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal, exigidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficientização da administração pública, a serem prestados à Câmara Municipal de Érico Cardoso - Estado da Bahia.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade:: 01.01.00 – Câmara de Vereadores
Atividade:: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa:: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte:: 1500 Recursos não vinculados de impostos.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTACÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dyegeo.ap@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 às 16:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades



(RG);

CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e no Anexo I.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara. Município.

Érico Cardos- Bahia, 05 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS D OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Érico Cardoso



CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal Vereadores de Erico Cardoso, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar os serviços de:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Controle de Bens Patrimoniais para a Câmara Municipal de Érico Cardoso Estado da Bahia.	Mês	12

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 até às 16:00 A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da matriz, 54, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail dyego.ap@hotmail.com até a data limite.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Controle de Bens Patrimoniais para a Câmara Municipal de Érico Cardoso Estado da Bahia.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade:: 01.01.00 – Câmara de Vereadores



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

Atividade:: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa:: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte:: 1500 Recursos não vinculados de impostos.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dyegeo.ap@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 às 16:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e no Anexo I.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara. Município.

Érico Cardos- Bahia, 05 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS D OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Érico Cardoso



CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal Vereadores de Erico Cardoso, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar os serviços de:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para serviço de digitalização, preparação, armazenamento e envio de documentos da prestação de contas mensal e anual através do sistema E-TCM, para a Câmara Municipal de Érico Cardoso.	Mês	12

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 até às 16:00 A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da matriz, 54, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail dyego.ap@hotmail.com até a data limite.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviço de digitalização, preparação, armazenamento e envio de documentos da prestação de contas mensal e anual através do sistema E-TCM, para a Câmara Municipal de Érico Cardoso.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade:: 01.01.00 – Câmara de Vereadores
Atividade:: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa:: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte:: 1500 Recursos não vinculados de impostos.



CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – N° 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dyego.ap@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 às 16:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e no Anexo I.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – N° 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara. Município.

Érico Cardoso- Bahia, 05 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS D OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Érico Cardoso



CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – N° 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal Vereadores de Erico Cardoso, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar os serviços de:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Contratação de pessoa física de prestação de serviços de locação mensal de 01 (um) veículo leve (tipo Chevrolet/ônix 1. OMT LT ano 2013), sem motorista, com quilometragem livre, para atender à demanda operacional da câmara municipal de vereadores de Érico Cardoso-Ba.	Mês	12

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 até às 16:00 A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da matriz, 54, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail dyego.ap@hotmail.com até a data limite.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de pessoa física de prestação de serviços de locação mensal de 01 (um) veículo leve (tipo Chevrolet/ônix 1. OMT LT ano 2013), sem motorista, com quilometragem livre, para atender à demanda operacional da câmara municipal de vereadores de Érico Cardoso-Ba.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade:: 01.01.00 – Câmara de Vereadores
Atividade:: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa:: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.
Fonte:: 1500 Recursos não vinculados de impostos.



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dyego.ap@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 às 16:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e no Anexo I.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – N° 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara. Município.

Érico Cardoso- Bahia, 05 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS D OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Érico Cardoso



CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – N° 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal Vereadores de Erico Cardoso, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar os serviços de:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Serviços de acompanhamento dos processos licitatórios, bem como os de contratação direta e seus respectivos contratos, e prestação de serviços para realização de capacitação de servidores e acompanhamento voltado a normatização das políticas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atendendo o que determina a Lei nº 13.709-2018 a serem prestados à Câmara Municipal de Erico Cardoso.	Mês	12

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 até às 16:00 A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Erico Cardoso, situada na Praça da matriz, 54, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail dyego.ap@hotmail.com até a data limite.

1.0 – DO OBJETO:

Serviços de acompanhamento dos processos licitatórios, bem como os de contratação direta e seus respectivos contratos, e prestação de serviços para realização de capacitação de servidores e acompanhamento voltado a normatização das políticas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atendendo o que determina a Lei nº 13.709-2018 a serem prestados à Câmara Municipal de Erico Cardoso.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

Unidade:: 01.01.00 – Câmara de Vereadores
Atividade:: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa:: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte:: 1500 Recursos não vinculados de impostos.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dyego.ap@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2024 às 16:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e no Anexo I.



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
PRAÇA DA MATRIZ – N° 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20**

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara. Município.

Érico Cardoso- Bahia, 05 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS D OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Érico Cardoso



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO
CARDOSO**
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

PORTARIA N° 003/2024 – LIC

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Gestor/Fiscal de Contrato”, nos termos da lei n° 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Érico Cardoso, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor/fiscal de contratos formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a entidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidora **MARIELIA SANTOS PEREIRA**, CPF **075.500.095-11** para assumir função de “Gestor/Fiscal de Contratos”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 2° - O Gestor/Fiscal de Contratos ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação;

II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive com o tempo hábil para adoção das medidas que ultrapassem a sua competência, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 117 da lei n° 14.133/2021;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinado e colhendo a assinaturas do preposto da contratada para instruir possível procedimentos de sanção contratual;

IV – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais possíveis de rescisão contratual e/ou aplicações de penalidade;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergência do abjeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado;



**CAMARA MUNICIPAL DE ERICO
CARDOSO**
PRAÇA DA MATRIZ – Nº 54 - ERICO CARDOSO –BA
CNPJ: 04.233.885/0001-20

Contratante, o desfazimento do termo odo contrato ou do ajuste firmado;

VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sobre sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao que foi contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX – Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalíssima ou sem conhecimento da Administração, ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verifica a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio de preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinentes, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

X/V – Zelar para o contratado registre ao ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – a designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Érico Cardoso, 05 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS D´ OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO